PROJETO DE LEI N° 033/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO FLORESTAL NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

Faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Cria cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal no quadro geral de servidores públicos municipais a seguir relacionado, o qual passa a integrar as disposições do art. 4° da Lei Municipal nº 1.787/2017, de 01 de fevereiro de 2017, alterado pela Lei Municipal de n° 1.890/2018 de 11 de outubro de 2018 sendo:

Denominação da Categoria Funcional	Número de cargos	Carga horária semanal	Padrão de identificação Remuneratório
Engenheiro Florestal	01	12	08

Parágrafo único. As atribuições e especificações do cargo criado é o constante do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º As disposições da presente lei, ficam inclusas nas leis do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes no presente exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
13 de maio de 2024.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhora Vereadora

Senhores Vereadores

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da criação de cargo efetivo de engenheiro florestal. A necessidade de criação do cargo se torna imperiosa, pois está de acordo com processo judicial de n° 5000283-22.2020.8.21.0148/RS em que o Ministério Público ajuizou através de ação civil pública em face do Município, determinando prover a Secretaria de Meio Ambiente de equipe técnica, mediante concurso público.

Assim para atender a decisão do Poder Judiciário e incluir no concurso público que será realizado neste ano é preciso realizar a criação do cargo no provimento efetivo quadro geral de servidores público municipal.

O grau de instrução para entrar no cargo será de Nível Superior em Engenharia Florestal, pois as suas atividades serão de responsabilizar-se pelas atividades de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município, promovendo todas as ações necessárias ao seu implemento e atualizações sempre que se fizerem necessárias, assim como demais responsabilidades que constam na denominação do cargo.

Diante do exposto, rogamos a apreciação e aprovação dos membros desta Casa Legislativa

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
13 de maio de 2024.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

DENOMINAÇÃO DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: **ENGENHEIRO FLORESTAL**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Desenvolver ações de gerenciamento de unidades de conservação e preservação ambiental; estudo do impacto ambiental e recuperação de áreas degradadas, implantação do Licenciamento Ambiental do Município.

b) Descrição analítica: Analisar e conduzir os processos de tomadas de decisão dentro dos princípios básicos de sustentabilidade; Responsabilizar-se pelas atividades de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município, promovendo todas as ações necessárias ao seu implemento e atualizações sempre que se fizerem necessárias; intervir sobre os ecossistemas florestais, por meio de métodos de manejo adequados para cada situação ecológica, econômica e cultural; orientar a utilização de máquinas e equipamentos nas práticas florestais, dentro dos critérios de racionalidade operacional e de baixo impacto sobre o ambiente; trabalhar em ambientes naturais e em atividades ligadas ao desenvolvimento rural; orientar o manejo florestal; elaborar e analisar Projetos Florestais; gerenciamento de programas de reflorestamento; aplicar ações de Ecologia Aplicada; Auxiliar na elaboração do Plano Diretor do Município; desenvolvimento de ações de campo para criação e gerenciamento de unidades de conservação e preservação ambiental; estudo do impacto ambiental e recuperação de áreas degradadas; Orientar a utilização, manejo, conservação e recuperação dos solos; adubação e fertilizantes; erosão e recuperação de áreas degradadas; recursos naturais renováveis, ecologia e meio ambiente; realizar estudos ambientais; ter conhecimento da legislação florestal e ambiental. Realizar ações de silvicultura e manejo florestal; propagação e reflorestamento de espécies nativas e exóticas em ambiente rural e urbano; defesa sanitária, melhoramento florestal; exploração florestal, mecanização e implementos; produtos florestais. Outras atividades correlatas.

PROVIMENTO: Concurso Público e atendimento aos requisitos previstos na legislação municipal.
ESCOLARIDADE: Nível Superior em Engenharia Florestal;
HABILITAÇÃO FUNCIONAL: Inscrição no Conselho de Classe - CREA.
IDADE MÍNIMA: 18 anos completos.
HORÁRIO DE TRABALHO: 12 HORAS SEMANAIS.
Sujeito ao uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Sujeito a realização de trabalho em ambiente externo.